



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº. 1.551**, de 19 de junho de 2012.

**“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome de Euclides José da Costa e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano situado na Rua Santo Onofre, nº 120, Distrito de Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 818,58 m<sup>2</sup> (Oitocentos e dezoito metros e cinquenta e oito centímetros) com as seguintes medidas: 9,30 m (nove metros e trinta centímetros) de frente com a Rua Santo Onofre; 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) de fundos com Área de Proteção Permanente; confrontando-se pela lateral direita em 34,00 m (trinta e quatro metros) com Elaine Belarmino da Silva e outros; confrontando-se pela lateral esquerda em 57,50 m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros) com Reginaldo Rodrigues Silva, perfazendo ainda uma medida interna de 11,20 m (onze metros e vinte centímetros) de fundos; 27,00 m (vinte e sete metros) pela lateral esquerda e 27,00 (vinte e sete metros) pela lateral direita, com Nilsa Maria de Jesus, em nome de **EUCLIDES JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 252898466-72.

**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/06/2012.

**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 36 do Livro Mecanizado nº. 01